LEI Nº 3.025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003.

CRIA O JARDIM BOTÂNICO JOSÉ CRISPIM RAMOS EM ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado em Anápolis, o "Jardim Botânico José Crispim Ramos", a ser construído na área pública municipal (reserva florestal) localizada na Fazenda Boa Vista, entre a Av. Xavier de Almeida, Córrego das Antas, Bairro São Carlos e Loteamento Cidade Jardim, com área total de 115.825,00m2 (cento e quinze mil e oitocentos e vinte e cinco metros quadrados).

Art. 2º. Para cumprir o disposto nesta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal usará as verbas orçamentárias correntes, suplementares, se necessário.

Parágrafo único. Poderá também, o Chefe do Poder Executivo Municipal, objetivando cumprir o disposto nesta Lei, obter recursos Estaduais, Federais e em organismos financeiros, através de convênios ou outras formas de financiamentos previstas na legislação pertinente em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 03 de novembro de 2003.

Alcides Rodrigues Filho
INTERVENTOR

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO